



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 0000389	Autenticação: 12015/10/290000389
Número / Ano	0000389 / 2015
Data / Horário	29/10/2015 - 09:25:38
Ementa	AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Hermes Lourenço Bergamin
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária N. 69115
Número Páginas	6
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

TERCEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000389
Data: 29/10/2015 Horário: 09:25
Legislativo - PLO 69/2015

MENSAGEM N.º 068/2015.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, e dá outras providências.

A cessão de que trata o presente projeto tem como objetivo atender as necessidades do DAES para realização da coleta do lixo domiciliar, hospitalar e industrial neste município.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO**, nos termos do regimento Interno desta Casa, que seja realizada sua apreciação e, consequente aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei, uma vez apreciado, seja, consequentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 28 de outubro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Juína - Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000389
Data: 29/10/2015 Horário: 09:25
Legislativo - P.L.O 69/2015

PROJETO DE LEI N.º _____/2015.

Autoriza a cessão de Servidor Público Municipal para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, e dá outras Providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidor público efetivo pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES.

§1º - A cessão de que trata o *caput* deste artigo será para dar efetivo cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 604/2001 até a promoção de concurso público para suprimimento das vagas.

§2º - O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário atribuições estranhas à natureza do cargo que ocupa, sob pena de cancelamento imediato da cessão ou indeferimento liminar do pedido.

Art. 2.º A cessão de servidor para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES de que trata o artigo 1º será precedida de convênio celebrado entre as partes de acordo com a minuta em anexo.

Art. 3.º A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao cargo no qual é investido originariamente e se encontra efetivado, bem como serão garantidos todos os direitos inerentes a sua carreira, remuneração e demais vantagens.

Parágrafo Único. Nos termos do *caput* deste artigo o servidor cedido não ocupará cargo de caráter efetivo existente no quadro de pessoal do órgão Cessionário, cujas as vagas serão providas mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 4.º O ônus da cessão será de inteira responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, mediante reembolso para a Prefeitura Municipal de Juína, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000389
Data: 29/10/2015 Horário: 09:25
Legislativo - PLO 69/2015

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria e suplementadas se necessário.

Art. 6.º A cessão de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou ao órgão beneficiado.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 26 de outubro de 2015.


HERMES LOURENÇO BERGAMINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000389
Data: 29/10/2015 Horário: 09:25
Legislativo - PLO 69/2015

TERMO DE CONVÊNIO N.º _____/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES.

PREÂMBULO

Pelo presente termo de convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Bairro Módulo IV, na cidade de Juína-MT, doravante denominado Cedente e o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES** do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 04.709.778/0001-25, com sede à Av. Gabriel Muller, nº 053, Bairro Módulo 02, por seu Diretor Geral **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Bairro Módulo IV, na cidade de Juína-MT, doravante denominado Cessionário, celebram o presente convênio que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e pela Lei Municipal nº _____, de _____, de _____, de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cessão do funcionário _____, matrícula nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, ocupante do cargo de _____ junto à Prefeitura Municipal de Juína, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pelo cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

Travessa Emmanuel, 605 – Centro – 78320-000 – Juína – Mato Grosso – Brasil
(66) 3566- 8300
www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000389
Data: 29/10/2015 Horário: 09:05
Legislativo - PLO 69/2015

I - O CESSIONÁRIO fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remetê-lo ao MUNICÍPIO, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.

II – O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio.

III – O servidor cedido fará *jus* a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Juína.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

Este convênio vigorará enquanto perdurar a necessidade de cessão do funcionário para o desenvolvimento normal dos serviços prestados pelo CESSIONÁRIO.

Ao MUNICÍPIO reserva-se, todavia, o direito de revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelo MUNICÍPIO mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato pelo órgão da imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000389
Data: 29/10/2015 Horário: 09:25
Legislativo - PLO 69/2015

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Juína, _____ de _____ de 2.015.

MUNICÍPIO DE JUINA
CESSIONÁRIO
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES
CEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____